

Sorocaba, 16 de junho de 2015.

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e de acordo com o artigo 14º. do Estatuto Social, ficam convocados os associados da **ASSOCIAÇÃO JARDIM RESIDENCIAL CASTANHEIRA**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de junho de 2015, no Residencial Jardim Castanheira, localizado na Rua Lituânia 870, Jardim Pagliato, Sorocaba (SP), às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. **Autuação da Associação pela Polícia Ambiental. Definição de medidas para defesa da Associação;**
2. **Aprovação e encaminhamento da proposta da Paula Santos / CPF para regularização da Portaria;**
3. **Apresentação de projeto alternativo para equipamentos da Área de Lazer;**
4. **Aprovação de projeto atual ou alternativo para a área de lazer;**
5. **Aprovação da taxa extraordinária;**
6. **Iluminação Pública;**
7. **Problemas relacionados ao trânsito e posse de animais nos limites do loteamento;**
8. **Calçamento do loteamento;**
9. **Referendar a indicação do Sr. José dos Santos para o cargo de Diretor Administrativo em razão da vacância do cargo por renúncia do seu titular;**
10. **Envio via e-mail do boleto mensal da Associação.**

Informamos das disposições dos artigos 10 e 17 do Estatuto Social:

Artigo 10 – As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da Associação, sendo constituídas por todos os seus integrantes, no gozo de seus direitos civis e associativos e **quites com suas obrigações estatutárias e pecuniárias.**

Artigo 17 - Nas deliberações das Assembleias Gerais os **votos serão proporcionais à quantidade de lotes**, sendo um voto para cada lote.

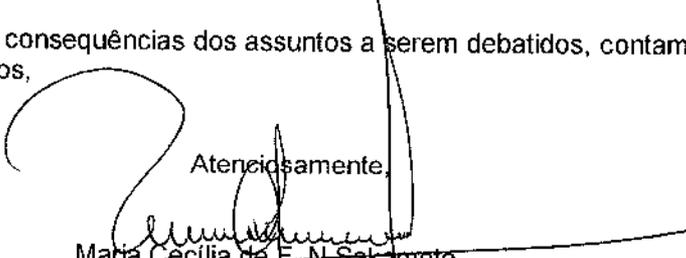
Parágrafo 1º - É vedado o direito de voto nas Assembleias Gerais aos associados em débito com suas obrigações para com a Associação;

Parágrafo 2º - É permitido o voto por procuração nas Assembleias. O procurador, entretanto, somente poderá representar um proprietário, tendo, contudo, direito ao mesmo número de votos do mesmo, conforme caput.

Parágrafo 3º - Somente poderão votar e ser votados os associados regularmente inscritos na associação, até 48 (quarenta e oito horas) antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

Tendo em vista a importância e consequências dos assuntos a serem debatidos, contamos com a presença de todos e desde já agradecemos,

Atenciosamente,



Maria Cecília de F. N. Sakamoto
Presidente do Conselho Fiscal